AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

PORTARIA N° 3.805, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista tendo o disposto no art. 16, § 1º, do Regimento Interno da ANEEL, aprovado pela Portaria MME n° 349, de 28 de novembro de 1997, e o que consta dos Processos nº 48500.006924/2007-90 e 48500.004084/2007-21, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 914, de 29 de abril de 2008, publicada no D.O de 09.05.2008, seção 2, p. 43, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º .....
.....

XVI – anuir os termos de repactuação do risco hidrológico nos ambientes de contratação regulada e livre, nos termos do disposto na Resolução Normativa n° 684, de 11 de dezembro de 2015.

§ 1º As competências de que tratam os incisos IX, X, XII, XIII e XVI serão exercidas mediante ato conjunto do Superintendente de Regulação Econômica e Estudos do Mercado e do Superintendente de Regulação dos Serviços de Geração."

Art. 2º A Portaria nº 798, de 20 de novembro de 2007, publicada no D.O. de 12.12.2007, seção 2, p. 25, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º .....
.....

XV – anuir os termos de repactuação do risco hidrológico nos ambientes de contratação regulada e livre, nos termos do disposto na Resolução Normativa n° 684, de 11 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. As competências de que tratam os incisos VII, X, XI, XII e XV serão exercidas mediante ato conjunto do Superintendente de Regulação dos Serviços de Geração e do Superintendente de Regulação Econômica e Estudos do Mercado."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 29.12.2015, seção 2, p. 22, v. 56, n. 248.

(Revogado pela PRT ANEEL 4.163 de 30.08.2016)